



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Rua Primeiro de Março, 33 – Centro – Tel: (21) 2216-9595 – FAX: (21) 2216-9619
CEP: 20.010-000 – Rio de Janeiro - RJ
Homepage: <http://www.crc.org.br> E-mail.: crcrij@crcrij.org.br



RESOLUÇÃO CRCRJ Nº 446/2014

INSTITUI O CERTIFICADO DE MÉRITO PARA OS MAIORES COEFICIENTES DE RENDIMENTO (CR) DAS IES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a sugestão da Comissão de Coordenadores de Cursos de Ciências Contábeis e aprovada pela Câmara de Desenvolvimento Profissional,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Certificado de Mérito para os sete maiores Coeficientes de Rendimento (CR) das IES do Estado do Rio de Janeiro, com a finalidade de incentivar a qualidade acadêmica, mais especificamente o desenvolvimento dos estudantes do curso de Ciências Contábeis, bem como promover maior aproximação dos alunos - futuros profissionais - com o CRCRJ.

Parágrafo único – O Certificado ora instituído será concedido semestralmente.

Art. 2º - Aprovar o respectivo Regulamento, parte integrante desta Resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

ATA CRCRJ nº 973/2014

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 2014.

Vitória Maria da Silva
Presidente



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Rua Primeiro de Março, 33 – Centro – Tel: (21) 2216-9595 – FAX: (21) 2216-9619
CEP: 20.010-000 – Rio de Janeiro - RJ
Homepage: <http://www.crc.org.br> E-mail.: crcrj@crcrj.org.br



REGULAMENTO DO CERTIFICADO DE MÉRITO DE MAIORES
COEFICIENTES DE RENDIMENTO (CR)
Resolução CRCRJ nº 446/2014

Capítulo I
DA FINALIDADE

Art. 1º - O Certificado de Mérito de Maiores Coeficientes de Rendimento (CR), será ofertado exclusivamente aos alunos concluintes do 4º período ou 2º ano do semestre anterior à Premiação, e tem a finalidade de incentivar a qualidade acadêmica, mais especificamente o desenvolvimento dos estudantes do curso de Ciências Contábeis, bem como promover maior aproximação dos alunos – futuros profissionais – com o CRCRJ.

Capítulo II
DA CONCESSÃO

Art. 2º - O Certificado será concedido, semestralmente, pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro. Serão premiados os alunos que alcançarem os sete maiores CR, exclusivamente no 4º período ou 2º ano do semestre anterior ao da Premiação, das Instituições de Ensino Superior (IES) participantes do Estado. Esta premiação será realizada em sessão Plenária, em data a ser definida pelo CRCRJ.

Parágrafo Único: O CR a ser considerado para esta Premiação deverá ser superior a 9,0 (nove) inteiros.

Capítulo III
DA PARTICIPAÇÃO

Art. 3º - Poderão concorrer ao Certificado todos os alunos que tenham concluído o 4º período ou 2º ano do curso de Ciências Contábeis.

Art. 4º - A participação será mediante a avaliação da Instituição de Ensino, que verificará qual aluno alcançou o maior CR, dentre todos os campi da IES.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rua Primeiro de Março, 33 – Centro – Tel: (21) 2216-9595 – FAX: (21) 2216-9619

CEP: 20.010-000 – Rio de Janeiro - RJ

Homepage: <http://www.crc.org.br> E-mail.: crcrj@crcrj.org.br



Art. 5º - A Instituição de Ensino interessada em participar indicará um de seus Coordenadores do curso de Ciências Contábeis, que ficará responsável por informar ao CRCRJ, o nome de um aluno, e a respectiva comprovação do maior CR daquela IES, anexando o seu histórico.

§ 1º - cada IES somente poderá informar um único aluno, independente da quantidade de campi que possua;

§ 2º - caso ocorra empate entre os campi de uma mesma IES, esta deverá fazer a seleção de um, e somente um aluno, de acordo com seus próprios critérios, não sendo responsabilidade do CRCRJ esta escolha.

§ 3º - para a certificação do aluno que concluir o 4º período ou 2º ano no primeiro semestre do ano letivo, a Instituição deverá enviar os dados ao CRCRJ até o dia 30 de agosto; e do aluno que concluir no segundo semestre do ano letivo, enviar até o dia 31 de março do ano seguinte.

**Capítulo IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 6º – Os casos não previstos neste Regulamento serão resolvidos pela Presidência do CRCRJ.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 2014.

Vitória Maria da Silva
Presidente